



# COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂN	MBULO	2
1. D	О ОВЈЕТО	2
2. D	A PARTICIPAÇÃO	2
3. D	OS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
4. D	O CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br	4
5. D	O PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	5
5.1.	Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.	5
5.2.	Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços	6
5.3.	Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances	6
	O ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS	
DO MI	ELHOR CLASSIFICADO	8
7. D	A HABILITAÇÃO	10
8. D	OS RECURSOS	12
9. D	A ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
10. D	A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
11. D	O CADASTRO DE RESERVA	13
12. D	O CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
13. D	A EXECUÇÃO DO OBJETO	14
14. D	O PAGAMENTO E DO REAJUSTE	15
15. D	AS SANCÕES ADMINISTRATIVAS	15
16. D	AS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
ANEX	os	18
ANE	EXO I - Especificações do Objeto	18
ANE	EXO II - Termo de Referência	23
ANE	EXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços	26
ANE	EXO IV - Minuta do Contrato	35



Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A









## **PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde
Processo:	2018003224
Regime Legal:	Leis Federais n° 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, RESOLUÇÃO TCE/TO N° 181/2015 - Pleno, Decretos Municipais n° 203/2005, 34/2006, 415/2013, 946/2015, 1.031/2015 e Lei Complementar Municipal n° 178/2008.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/ http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/
Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	03/08/2018
Hora da Sessão:	09h00min (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 23/07/2018 às 18h00min e Término em 03/08/2018 às 08h45min
Limite para Impugnação:	01/08/2018 às 09h00min (horário de Brasília-DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial (Palmas/TO) E-mail <u>cplpalmas@gmail.com</u>

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este pregão para Registro de Preços tem por objeto a **futura aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018** (serão utilizados nas Farmácias Básicas, Centro de Atenção Psicossocial, Unidade de Pronto Atendimento Norte, Unidade de Pronto Atendimento Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Unidade Básica de Saúde, Policlínicas, Centros de Atenção à Saúde e/ou outras unidades que porventura venham a ser acrescidas na Rede), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.
- 2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:
- 2.2.1. Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3°, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 2.2.2. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103,







de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

- 2.2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014, são considerados:
- 2.2.3.1. Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- 2.2.3.2. Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- De cujo capital participe outra pessoa jurídica; a)
- Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; b)
- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa c) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- Que participe do capital de outra pessoa jurídica; g)
- Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, h) de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de k) pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito a) Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93; c)
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão; e)
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; g)





Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A









- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas ME e Empresas de 2.6. Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.
- Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme artigo 48, incisos I e II, onde:
- 2.9.1. Os itens 02, 19, 22, 58, 68 e 72 são subdivididos em: denominados como cota principal de ampla concorrência, podendo participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame denominada cota reservada, com reserva de até 25% para participação de ME/EPP, microempreendedor individual - MEI, e sociedade cooperativas de consumo, do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame;
- 2.9.2. Os demais itens são exclusivos para participação de ME/EPP, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas, do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame;

#### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda

www.palmas.to.gov.br







que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

#### DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 5.

- 5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.
- Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ANEXO I (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- 5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- 5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM LICITADO.

www.palmas.to.gov.br





Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A



PREFEITURA
SUCOL/SEFIN
Fls
Ass

- 5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços
- 5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.
- O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60** (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, precos simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou precos baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances
- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

www.palmas.to.gov.br









- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

#### 5.4. Do Direito de Preferência

- 5.4.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:
- 5.4.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.4.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- 5.4.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito;
- 5.4.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.4.4. <u>A licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.</u>
- 5.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.
- 5.6. Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.











- 5.7. O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos deste edital.
- 5.8. Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.
- Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante que ofertou o melhor lance, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

#### DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS 6. DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.
- O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 02 (dois) dias úteis, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por até igual prazo quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2736 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**; c)
- O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda d) corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho;
- Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura g) da sessão;
- Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- i) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados, válido em dia os seguintes documentos:

www.palmas.to.gov.br









- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na **Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010**.
- b) Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;
- c) Apresentar Certificado de Regularidade vigente emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- d) Apresentar Registro dos produtos na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- e) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos;
- f) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA na embalagem;
- g) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA;
- h) Todos os medicamentos nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- i) As distribuidoras terão que apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para cada marca/laboratório dos produtos cotados. O produto que for cotado e que a linha de produção não esteja certificada será desclassificado;
- j) As empresas fornecedoras de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa nos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- k) Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- 1) Autorização Especial (AE), emitida de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 da ANVISA, para as empresas que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial;
- m) Declaração que se obriga a entregar bula ou catálogo originais ou cópias autenticadas em cartório dos itens adjudicados.
- 6.5. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 6.6. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.7. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.







# 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>).
- 7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.4. O Certificado de Registro Cadastral CRC <u>emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas TO</u>, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **7.12**, **7.13** e **7.15**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- 7.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- 7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.7. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.











- A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 7.12. Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Registro comercial, no caso de empresa individual; a)
- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de b) sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.13. Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
- Comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo 10% do valor da contratação, devendo a comprovação ser feita por meio do Balanço Patrimonial, contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (SUMULA 275 – TCU);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2017, apresentados em conformidade com a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- d) As empresas constituídas a partir de 2017 deverão apresentar Balanço de Abertura na forma da lei.
- 7.14. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:
- Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os licitantes deverão apresentar os seguintes 7.15. documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); a)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a c) Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), d) relativamente ao estabelecimento do proponente;





Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A

**y** @cidadepalmas







- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho. g)
- 7.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a 8.2. fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.
- 8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

www.palmas.to.gov.br











Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

#### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 9.

- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao 9.1. licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

#### 10. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
- Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

#### 11. DO CADASTRO DE RESERVA

- Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 11.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.
- O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

www.palmas.to.gov.br









# 12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, quando surgir a necessidade da administração, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Saúde** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, desde que a Ata esteja vigente, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 12.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.
- 12.3. O prazo de vigência contratual será adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12/2018, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.
- 12.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 12.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 12.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 12.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 12.8. As despesas com a presente **aquisição** correrão à conta da **Secretaria Municipal de Saúde**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

# 13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. As condições gerais para o fornecimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.
- 13.2. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho;
- 13.3. As entregas dos medicamentos deverão ser em até 10 (dez) dias uteis, após emissão de Nota de Empenho, conforme demanda do órgão solicitante;
- 13.4. Fica a empresa obrigada a entregar o objeto (*medicamentos REMUME II*) de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** Termo de Referência do edital.
- 13.5. O objeto (*medicamentos REMUME II*) em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** Termo de Referência do edital.
- 13.6. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital (*medicamentos REMUME II*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.







#### 14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 14.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### 15. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:
- 15.1.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 15.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 15.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 15.1.4. SUSPENSÃO: Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias:
- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 15.1.3 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.









- 15.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
- 15.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

## As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 15.4 "b" e à penalidade do item 15.4 "e" ou 15.4 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 15.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 15.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

www.palmas.to.gov.br



Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A Plano Diretor Sul - CEP 77015-550, Palmas-TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com





- Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 16.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal palmas, to gov.br.
- 16.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 16.13. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 16.14. Fica eleito o foro de Palmas TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 16.15. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 19 dias do mês de julho de 2018.

Antonia Vanier Tavares da Silva Pregoeira





Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A

**y** @cidadepalmas







#### **ANEXOS**

## ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Qtde	Und.	Reserva de Cotas	Especificações do material/serviço	Marca/ Fabric.	VLR. Unit.	Valor Total
1	600	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml frasco 150 ml		R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
2	637.500	CPR	Cota principal / Ampla concorrência	Ibuprofeno 300mg comprimido		R\$ 0,15	R\$ 95.625,00
2a	212.500	CPR	Cota reservada para ME e EPP	Ibuprofeno 300mg comprimido		R\$ 0,15	R\$ 31.875,00
3	25.000	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Ibuprofeno 50mg/ml frasco 30ml solução oral gotas		R\$ 1,90	R\$ 47.500,00
4	2.000	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Ipratrópio, brometo de 0,25mg/ml frasco 20ml solução inalatória		R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
5	10.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Isossorbida, dinitrato de 5mg comprimido sublingual		R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
6	30.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Isossorbida (mononitrato) 40mg, comprimido sulcado.		R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
7	35.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Itraconazol 100 mg comprimido		R\$ 0,94	R\$ 32.900,00
8	6.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Ivermectina 6 mg comprimido		R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
9	20.000	CAPS	Exclusiva para ME e EPP	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg cápsula liberação lenta.		R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
10	40.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Levodopa + benserazida 200mg + 50mg comprimido.		R\$ 0,82	R\$ 32.800,00
11	50.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg comprimido.		R\$ 0,64	R\$ 32.000,00
12	60.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido.		R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
13	60.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido.		R\$ 0,13	R\$ 7.800,00



www.palmas.to.gov.br







14	30.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido.	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
15	300	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Lidocaína (cloridrato) 100 mg/ml. Solução tópica com 50 ml	R\$56,00	R\$ 16.800,00
16	2.500	Bisnaga	Exclusiva para ME e EPP	Lidocaína (cloridrato) 2 % gel bisnaga c/ 30 g	R\$ 2,29	5.725,00
17	10.000	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Loratadina 1mg/ml frasco 100ml xarope.	R\$ 5,92	R\$ 59.200,00
18	120.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Loratadina 10 mg comprimido.	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
19	1.125.000	CPR	Cota principal / Ampla concorrência	Losartana potássica 50mg comprimido.	R\$ 0,08	R\$ 90.000,00
19a	375.000	CPR	Cota reservada para ME e EPP	Losartana potássica 50mg comprimido.	R\$ 0,08	R\$ 30.000,00
20	1.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Medroxiprogesterona (acetato) 10 mg comprimido	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
21	150.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Metformina (cloridrato) 500 mg comprimido	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
22	712.500	CPR	Cota principal / Ampla concorrência	Metformina (cloridrato) 850 mg comprimido	R\$ 0,14	R\$ 99.750,00
22a	237.500	CPR	Cota reservada para ME e EPP	Metformina (cloridrato) 850 mg comprimido	R\$ 0,14	R\$ 33.250,00
23	100.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Metildopa 250 mg comprimido	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
24	25.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Metoclopramida (cloridrato) 10mg, comprimido.	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
25	3.000	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Metoclopramida(cloridrato) 4mg/ml gotas, frasco c/10 ml.	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
26	15.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Metoprolol (Succinato) 25 mg comprimido de liberação controlada	R\$ 0,61	R\$ 9.150,00
27	20.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Metoprolol (Succinato) 50 mg comprimido de liberação controlada	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00







28	12.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Metoprolol(Succinato) 100 mg comprimido	R\$ 1,74	R\$ 20.880,00
29	260.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Metronidazol 250mg, comprimido.	R\$ 0,17	R\$ 44.200,00
30	5.000	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml suspensão oral, frasco c/ 100ml.	R\$ 5,33	R\$ 26.650,00
31	10.000	Bisnaga	Exclusiva para ME e EPP	Metronidazol 10% creme vaginal bisnaga c/50g, com aplicadores descartáveis.	R\$ 4,05	R\$ 40.500,00
32	10.000	Bisnaga	Exclusiva para ME e EPP	Miconazol (nitrato) 2% creme tópico bisnaga com 28g.	R\$ 1,79	R\$ 17.900,00
33	10.000	Bisnaga	Exclusiva para ME e EPP	Miconazol, nitrato de 2% tubo 80g creme vaginal+7 com aplicadores	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
34	5.000	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Mikania glomerata sprengel (guaco) 0,1ml/ml frasco 120ml xarope.	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
35	12.000	Bisnaga	Exclusiva para ME e EPP	Neomicina + bacitracina(sulfato) 5 mg + 250 ui/g pomada tubo c/10g.	R\$ 1,90	R\$ 22.800,00
36	180.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Nifedipino 10mg comprimido	R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
37	400.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Nimesulida 100 mg comprimido	R\$ 0,18	R\$ 72.000,00
38	1.500	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Nistatina 100.000 ui/ ml susp. Oral, frasco c/ 40ml.	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
39	1.500	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Óleo mineral frasco 100 ml	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
40	500.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Paracetamol 500 mg comprimido	R\$ 0,10	R\$ 50.000,00
41	20.000	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Paracetamol 200mg/ml solução oral 10 ml (gotas)	R\$ 3,85	R\$ 77.000,00
42	500	Bisnaga	Exclusiva para ME e EPP	Pasta d'água pomada	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00
43	1.200	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Permetrina 5 % loção frasco c/60ml.	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00









						V22'
44	20.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Piracetam 400mg, comprimido.	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
45	10.000	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Polivitamínico e sais minerais suspensão oral sulfato ferroso + ácido ascórbico + vitamina b12 + vitamina b1+vitamina b2 + ácido pantatênico + nicotinamida frasco 120 ml	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
46	10.000	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Prednisolona, fosfato sódico de 4,02mg/ml (equivalente a 3mg prednisolona/ml) frasco 60 ml solução oral.	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
47	300	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Prednisolona+sulfato de neomicina+sulfato de polimixina b 5mg+5mg+10.000ui/ml frasco 5ml colírio	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
48	130.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Prednisona 5 mg comprimido	R\$ 0,10	R\$ 13.000,00
49	130.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Prednisona 20 mg comprimido	R\$ 0,26	R\$ 33.800,00
50	100.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Prometazina 25mg, comprimido.	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
51	500.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Propranolol (cloridrato) 40mg, comprimido.	R\$ 0,07	R\$ 35.000,00
52	180.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Ranitidina (cloridrato) 150mg, comprimido.	R\$ 0,11	R\$ 19.800,00
53	500	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Salbutamol 100 mg/dose frasco com 200 doses aerossol.	R\$ 12,16	R\$ 6.080,00
54	100.000	Envelope	Exclusiva para ME e EPP	Sais para reidratação oral - cloreto de sódio 2,6g + glicose anidra 13,5g + cloreto de potássio1,5g + citrato de sódio didratado 2,9g Pacote	R\$ 0,72	R\$ 72.000,00
55	900.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Sinvastatina 20mg comprimido	R\$ 0,08	R\$ 72.000,00
56	1.000	Bisnaga	Exclusiva para ME e EPP	Sulfadiazina de prata 1% pasta tubo 30g	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
57	120.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Sulfametoxazol +trimetoprima 400mg+80mg comprimido	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
58	4.500	Frasco	Cota principal / Ampla concorrência	Sulfametoxazol+trimetopria (40mg+8mg) /ml frasco 50ml suspensão oral	R\$ 16,44	R\$ 73.980,00











	VALOR TOTAL							
72a	375.000	Capsula	Cota reservada para ME e EPP	Omeprazol 20mg cápsula. Cartela com 14 capsulas.	R\$ 0,12	R\$ 45.000,00		
72	1.125.000	Capsula	Cota principal / Ampla concorrência	Omeprazol 20mg cápsula. Cartela com 14 capsulas.	R\$ 0,12	R\$ 135.000,00		
71	1.000	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Budesonida 64 mcg aerossol nasal	R\$43,20	R\$ 43.200,00		
70	1.000	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Budesonida 50 mcg aerossol nasal	R\$25,99	R\$ 25.990,00		
69	2.000	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Budesonida 32 mcg aerossol nasal	R\$16,35	R\$ 32.700,00		
68a	125.000	CPR	Cota reservada para ME e EPP	Vitaminas do complexo B B1:4MG; B2:2MG; B3:10MG; B5:2MG E B6: 1MG.	R\$ 0,44	R\$ 55.000,00		
68	375.000	CPR	Cota principal / Ampla concorrência	Vitaminas do complexo B B1:4MG; B2:2MG; B3:10MG; B5:2MG E B6: 1MG.	R\$ 0,44	R\$ 165.000,00		
67	2.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Verapamil (cloridrato) de 120 mg	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00		
66	2.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Verapamil, cloridrato de 80mg comprimido	R\$ 0,11	R\$ 220,00		
65	10.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Varfarina sódica 5mg (comprimido)	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00		
64	6.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Varfarina sódica 1mg comprimido	R\$ 0,14	R\$ 840,00		
63	5.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Tinidazol 500mg comprimido	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00		
62	400	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Timolol, maleato de 0,50% frasco 5ml colírio	R\$ 3,59	R\$ 1.436,00		
61	23.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Tiamina 300 mg comprimido	R\$ 0,17	R\$ 3.910,00		
60	5.000	Frasco	Exclusiva para ME e EPP	Sulfato ferroso 25 mg/ml gotas frasco c/ 30 ml	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00		
59	800.000	CPR	Exclusiva para ME e EPP	Sulfato ferroso 40mg fe2+ comprimido	R\$ 0,06	R\$ 48.000,00		
58a	1.500	Frasco	Cota reservada para ME e EPP	Sulfametoxazol+trimetopria (40mg+8mg) /ml frasco 50ml suspensão oral	R\$ 16,44	R\$ 24.660,00		









#### ANEXO II - Termo de Referência

1. **DEMANDANTE**: Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Assistência Farmacêutica Interessado: KARENINA B. R. P. PONTES

Telefone Contato: (63) 3218-5105

#### **REMUME II**

#### 2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de medicamentos, a fim de atender a Rede Municipal de Saúde.

#### 3. RECURSOS VINCULADOS

FONTE DE RECURSOS: 0440.00.199 - ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA - C/C: 60.291-4

FONTE DE RECURSOS: 0407.00.199 – TRANSFERÊNCIA SUS UNIÃO – FARMÁCIA BÁSICA - C/C:

5396-1

FONTE DE RECURSOS: 0442.00.199 - FARMÁCIA BÁSICA - RP - C/C: 60280-9

#### 4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A presente licitação tem por atribuição adquirir os Medicamentos da REMUME/ REDE para o ano de 2018 que serão utilizados nas Farmácias Básicas, Centro de Atenção Psicossocial, Unidade de Pronto Atendimento Norte, Unidade de Pronto Atendimento Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Unidade Básica de Saúde, Policlínicas, Centros de Atenção à Saúde e/ou outras unidades que porventura venham a ser acrescidas na Rede Municipal de Saúde.
- 4.2. As especificações constantes nos itens abaixo e as exigências editalícios são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidades e devidamente registrados na ANVISA Agência Nacional da Vigilância Sanitária, visando à segurança, à saúde e o bom atendimento dos pacientes que fazem uso dos mesmos.
- 4.3 A política de assistência farmacêutica também funciona com hierarquia de gestão, cabendo aos entes de cada esfera de gestão a respectiva competência de aquisição, financiamento e execução. Nesse entendimento adentraremos na necessidade da aquisição dos itens descritos no decorrer deste Termo.
- 4.4 Participaram da elaboração deste processo, a Gerência de Assistência Farmacêutica que elaborou as especificações técnicas, as condições de fornecimento, e o Núcleo Setorial de Gestão e Finanças que autuou o procedimento, realizou as cotações de preços, especificou os recursos financeiros a serem utilizados para esta aquisição e se encarregará da tramitação e procedimentos de praxe junto à Diretoria de Compras do município e a (as) empresa (as) que fornecerá (ão) os medicamentos descritos a seguir.
- 4.5 O quantitativo solicitado das medicações descritas no item 5 foi calculado após análise do CMM Consumo Médio Mensal e CMA Consumo Médio Anual, dados fornecidos pelo Sistema HÓRUS e Planilhas de Histórico de Consumo da CAF Central de Abastecimento Farmacêutico, em anexo. Esses dados foram confrontados com o quantitativo licitado no ano de 2017.









4.6 – Os quantitativos requisitados foram calculados mediante análise farmacêutica dos históricos de consumo e estimado uma previsão para 12 (doze) meses, sendo este quantitativo acrescentado uma estimativa de aumento de consumo em 30%.

# 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Conforme ANEXO I do edital.

## 6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	FICHA	SUB-	VALOR
PROGRAMÁTICA	DA	RECURSOS		ITEM	
	DESPESA				
8600.10.303.1110.2724	33.90.32	0440.00.199	20181484	24	755.562,00
8600.10.303.1110.2724	33.90.32	0442.00.199	20181483	24	755.562,00
8600.10.303.1110.2724	33.90.32	0407.00.199	20181481	24	755.562,00
	2.266.686,00				

#### 7. DA ESTIMATIVA

7.1. O valor total estimado previsto para aquisição do objetivo é de R\$2.266.686,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta e seis reais), obtidos através de pesquisas no Banco de Preços.

#### 8. QUANTITATIVO

- 8.1. A contratante solicitará os produtos de acordo com a sua necessidade.
- 8.2. Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

#### 9.9. PRAZO PARA ENTREGA:

9.1. Os medicamentos deverão ser entregues em um prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do empenho.

#### 10. LOCAL DE ENTREGA:

10.1. Os medicamentos deverão ser entregues na CAF- Central de Abastecimento de Medicamento da Secretaria da Saúde na Quadra 912 Sul, QI A, Lote 06/08, Alameda 04, nos horários das 08:00 ás 12:00 às 17:00 horas – telefone: (63)3218-5555.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS:

#### 11.1. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR:

- I. Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;
- II. Apresentar Certificado de Regularidade vigente emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- III. Apresentar Registro dos produtos na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- IV. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos;
- V. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA na embalagem;









- VI. Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA;
- VII. Todos os medicamentos nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- VIII. As distribuidoras terão que apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para cada marca/laboratório dos produtos cotados. O produto que for cotado e que a linha de produção não esteja certificada será desclassificado;
- IX. As empresas fornecedoras de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa nos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- X. Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- XI. Fornecer laudo analítico-laboratorial no momento da entrega dos medicamentos;
- XII. Autorização Especial (AE), emitida de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 da ANVISA, para as empresas que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial;
- XIII. Declaração que se obriga a entregar bula ou catálogo originais ou cópias autenticadas em cartório dos itens adjudicados.
- 11.2. Os produtos serão recebidos na CAF Central de Abastecimento Farmacêutico onde serão catalogados, acondicionados em locais apropriadas respeitando a data de validade e posteriormente dispensados para as Unidades da Rede Municipal de Saúde.
- 11.3. A Farmacêutica responsável pela Relação Municipal de Medicamento Essenciais do Município de Palmas será a responsável pelo controle dos produtos recebidos, sendo que a mesma terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para contestar o produto e devolver os itens que não preencham as especificações deste Termo de Referência.
- 11.4. A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- 11.5. A empresa vencedora que não cumprir as exigências e/ou prazos estabelecido no item 8 deste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades conforme Lei nº 8.666/93.







#### ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo: 2018003224 Pregão Eletrônico - SRP nº \_\_\_\_/2018 Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018 Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa doravante denominada FORNECEDOR, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a futura **aquisição de medicamentos, a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018** (serão utilizados nas Farmácias Básicas, Centro de Atenção Psicossocial, Unidade de Pronto Atendimento Norte, Unidade de Pronto Atendimento Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Unidade Básica de Saúde, Policlínicas, Centros de Atenção à Saúde e/ou outras unidades que porventura venham a ser acrescidas na Rede), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Item:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:









PREFEITURA	
SUCOL/SEFIN	
Fls	
Ass	

ITEM	UND	QTDE	%	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

- 3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:
- 3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
- 3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;
- 3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);
- 3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;
- 3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;
- 3.2.7. O FORNECEDOR obrigar-se-á a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;
- 3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e
- 3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:







4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

# CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2018003224, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:
- 6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.
- 6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:
- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002.
- 6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- 6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5° dia útil, a contar da publicação.
- 6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços/produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo

www.palmas.to.gov.br



Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A Plano Diretor Sul - CEP 77015-550, Palmas-TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com





máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.
- 7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- 7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

# CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

- 8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.
- 8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, deverá ocorrer conforme demanda e são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.
- 8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Logística da Secretaria da Saúde na Quadra 912 Sul, QI A, Lote 06/08, Alameda 04, nos horários das 08:00 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:00 horas — telefone: (63)3218-5555.



Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A Plano Diretor Sul - CEP 77015-550, Palmas-TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com





9.2. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.
- 10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.
- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.
- 10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

- 11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.
- 11.2. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, no que couber, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.
- 11.3. Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

- 12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.
- 12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.
- 12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.







- 12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.
- 12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

- 13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:
- 13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;
- 13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;
- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

www.palmas.to.gov.br

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;









- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:
- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;
- 14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;
- 14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:







- 15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.
- 15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.
- 15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.
- 16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

www.palmas.to.gov.br



Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A Plano Diretor Sul - CEP 77015-550, Palmas-TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com





Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de

de 2018.

Órgão Gerenciador Superintendência de Compras e Licitações

> Pregoeira Antonia Vanier Tavares da Silva

> > Equipe de Apoio

Fornecedor Registrado







PREFEITURA PALMAS ALEGNA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN
Fls
Ass

#### **ANEXO IV - Minuta do Contrato**

CONTRATO Nº /2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018 PROCESSO nº 2018003224

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018 PROCESSO nº 2018003224								
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME								
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o <b>MUNICÍPIO DE PALMAS</b> , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da <b>SECRETARIA MUNUCIPAL DE SAÚDE</b> , CNPJ/MF Nº, com sede na Avenida Teotônio Segurado quadra 1302 Sul, Lote 06, Conjunto 01 CEP- 77024.650, Palmas/TO, neste ato representado por, RG nº SSP/ _, CPF/MF nº, doravante denominado <b>CONTRATANTE</b> , e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, doravante denominada <b>CONTRATADA</b> , neste ato representada, por, portador do RG nº, CPF/MF nº, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:								
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:								
1.1. O presente Instrumento tem por objeto a <b>aquisição de medicamentos</b> , <b>a fim de atender a Remune II/ Rede Municipal de Saúde para o ano de 2018</b> (serão utilizados nas Farmácias Básicas, Centro de Atenção Psicossocial, Unidade de Pronto Atendimento Norte, Unidade de Pronto Atendimento Sul, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Unidade Básica de Saúde, Policlínicas, Centros de Atenção à Saúde e/ou outras unidades que porventura venham a ser acrescidas na Rede), conforme especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.								
ITEM	QTDE	UND	%	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
Valor total						R\$		
1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo <b>2018003224</b> do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:  1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº/2018 do CONTRATANTE;								
1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº/2018, resultado do Pregão Eletrônico nº _/2018; e								
1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em dede 2018.								







- 1.3. Os materiais do objeto deste Contrato foram realizados por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.
- 1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no ANEXO I e II do Termo de Referência.
- 2.2. Os materiais deverão ser entregues no Centro Logístico da SEMUS, endereço 912 Sul, QIA, Lote 06/08, Alameda 04 telefone: (63)3218-5555/5105.
- 2.3. Prazo para entrega dos objetos licitados: será de acordo com as necessidades e solicitações do CENTRO DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, iniciando-se de imediato logo após a emissão das respectivas notas de empenho no prazo máximo de entrega dos produtos, não superior a 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 2.4. O Centro de Logística da Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.
- 2.5. A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

- 3.1. As condições de recebimento dos objetos deste Contrato são aquelas previstas no item 08 do Termo de Referência.
- 3.3. Após a entrega dos produtos (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

- 4.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, e sem avarias.
- 4.2. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
- 4.3 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.







4.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUI	NTA – DO VALOR:	
		imento é de R\$ (), compreendendo todas as despesas e rfeita execução deste Contrato.
CLÁUSULA SEX	ΓA – DA DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA:
6.1. A despesa com	ı a execução do objeto	deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:
Unidade Gesto Classificação ( Natureza de D Fonte de Recu	Orçamentária: Jespesa:	
•	<u> </u>	e Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº, ação orçamentária especificada nesta cláusula.
6.3. A CONTRAT empenho que albe		Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de
CLÁUSULA SÉTI	IMA – DO PAGAME	ENTO:
pagamento será rea CONTRATADA, B	lizado, no prazo de ato sanco: _, Agência: nº	ANTE ater-se-ão ao Termo de Referência, com observância que o é 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da Conta Corrente: nº, quando mantidas as mesmas condições iniciais tivo para o qual não tenha concorrido.
partir da data da ap	presentação da propost	s serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano a a, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou dice que venha a substituí-lo.
forma, para tanto, f	ica convencionado que e o efetivo adimpleme	agamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma e a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a ento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
VP = Valor da	le dias entre a data pre a parcela a ser paga.	vista para o pagamento e a do efetivo pagamento; $a = 0,00016438,  assim  apurado:$
I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A Plano Diretor Sul - CEP 77015-550, Palmas-TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com

www.palmas.to.gov.br



PREFEITURA
SUCOL/SEFIN
Fls
Ass

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.
- 8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

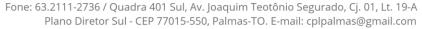
#### 8.3. Constituem obrigações da Contratada:

- 8.3.1. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados, dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme ANEXO II do termo de referência a contar da data do recebimento do empenho e/ou assinatura do contrato.
- 8.3.2 Fica a Contratada obrigada a fornecer os produtos, de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II do Termo de Referência do edital.
- 8.3.3 A Contratada deverá obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis.
- 8.3.4. Prazo para entrega dos objetos licitados será de acordo com as necessidades e solicitações do CENTRO DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, iniciando-se de imediato logo após a emissão das respectivas notas de empenho no prazo máximo de entrega dos produtos, não superior a 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 8.3.5. Os materiais deverão ser entregues no Centro Logístico da SEMUS, endereço 912 Sul, QIA, Lote 06/08, Alameda 04 telefone: (63)3218-5555/5105.
- 8.3.6. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo 03 dias úteis pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 8.3.7. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- 8.3.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 8.4. Constituem obrigações da Contratante:

8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas contidas no Anexo II do Termo de Referência.









- 8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado e executado em conformidade, por meio do setor competente.
- 8.4.6. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo II do Termo de Referência.
- 8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

# CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
- 9.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 9.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento contratual, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

www.palmas.to.gov.br











- 9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- 9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

#### 9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 9.5. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.4 "b" e à penalidade do item 9.4 "e" ou 9.4 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurá o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.
- 9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

www.palmas.to.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:













- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2018003224.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência contratual será adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até 31/12/2018, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação conforme disposto no art. 57 da Lei n°. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica o Município de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

www.palmas.to.gov.br



Fone: 63.2111-2736 / Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt. 19-A Plano Diretor Sul - CEP 77015-550, Palmas-TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com







E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO,de	de 2018
CONTRATANTE	
CONTRATANTE	

